

Boletim de Serviço Eletrônico da UFJF em
28/02/2025**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA****RESOLUÇÃO FACED/UFJF Nº 8, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

Estabelece critérios de apoio financeiro à realização de bancas examinadoras e de organização de eventos no âmbito do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no processo SEI nº 23071.907168/2025-76 e o que foi deliberado na reunião ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios de apoio financeiro à realização de bancas e de organização de eventos no âmbito do Programa de Pós-graduação em Educação da UFJF.

§ 1º A Comissão Especial de Finanças do PPGE/UFJF será responsável pelo recebimento, acompanhamento e aprovação das solicitações de apoio financeiro à realização de bancas e organização de eventos, assim como pela organização da prestação de contas, zelando pelo cumprimento dos critérios estabelecidos pela presente Resolução.

§ 2º A pessoa convidada que receber o apoio será responsável por prestar informações solicitadas pela Comissão Especial de Finanças, assim como apresentar a documentação necessária à prestação de contas.

§ 3º O efetivo apoio financeiro estará condicionado à disponibilidade de verbas.

Art. 2º Os critérios gerais de auxílio financeiro para a realização de bancas são:

I – O auxílio é exclusivo para custear a participação de membros externos. Não há possibilidade de auxílio para membro interno e nem para participação de membro do Colegiado em banca externa;

II – Será priorizada a vinda de um membro externo por banca. Caso seja possível custear mais de um membro externo por banca, a prioridade, nesses casos, será para banca de doutorado;

III – Além da participação na banca, a pessoa convidada deverá participar de outro evento aberto à toda comunidade do Programa, que pode ser Palestra, Roda de Conversa, Mesa Redonda etc.;

IV – Será observada a seguinte ordem de prioridade: (i) Defesa de Tese, (ii) Defesa de Dissertação, (iii) Qualificação de Tese, (iv) Qualificação de Dissertação;

V – Terão prioridade defesas que estejam ocorrendo dentro do prazo regular estipulado no regulamento interno do Programa (24 meses para o mestrado e 48 meses para o Doutorado);

VI – Será priorizado o apoio para a realização de uma banca por docente orientadora(or) por ano.

Art. 3º O auxílio financeiro para organização de eventos acadêmicos-científicos no âmbito do PPGE será composto por:

I – Diárias (máximo de 6 diárias por evento);

II – Passagens aéreas e/ou terrestres para participante externo, limitado ao valor a ser estabelecido pela Comissão Especial de Finanças, mediante disponibilidade de recursos.

Art. 4º Os critérios gerais de auxílio financeiro para a organização de eventos acadêmicos-científicos são:

I – Se for evento vinculado diretamente ao PPGE, no mínimo um(a) de seus proponentes deve ser docente permanente do programa;

II – Se for evento vinculado a outras instituições, mas com parceria firmada com o PPGE, a(o) docente solicitante deve ser docente permanente do programa e compor a Comissão Organizadora ou Científica do Evento;

III – A logomarca do PPGE e da instituição financiadora deverá compor todos os elementos de divulgação do evento;

IV – Serão priorizados eventos presenciais;

V – Serão priorizados eventos realizados na UFJF.

Art. 5º Casos excepcionais serão decididos pela Comissão Especial de Finanças do PPGE/UFJF.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico da Universidade Federal de Juiz de Fora.

SÔNIA MARIA CLARETO

PRESIDENTE DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA UFJF

COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA UFJF



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Maria Clareto, Coordenador(a)**, em 25/02/2025, às 20:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2265470** e o código CRC **E79A71E7**.